



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde

RETIFICAÇÃO (*)

No Edital N° 3/SGTES/MS, de 19 de abril de 2017, publicado no DOU n° 76, de 20 de abril de 2017, seção 3, página 102:

Nos subitens 5.1.2.1 e 5.2.2.1, **onde se lê:**

5.1.2.1. Os documentos de que tratam os subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3 e 5.1.1.4 em original e fotocópia ou em fotocópia autenticada;

5.2.2.1. Os documentos de que tratam os subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.8 em original ou fotocópia autenticada;

Leia-se:

5.1.2.1. Os documentos de que tratam os subitens 5.1.1.1, 5.1.1.2 e 5.1.1.3 em original e fotocópia ou em fotocópia autenticada;

5.2.2.1. Os documentos de que tratam os subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.7 em original ou fotocópia autenticada;

E inclua-se ao subitem 14.1, por ter sido omitido, o subitem:

14.1.1. Aos médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior somente será permitido recurso em relação à validação da documentação.

(*) Publicada no Diário Oficial da União – DOU n ° 130, segunda-feira, 10 de julho de 2017, Seção 3, pag. 115.